

O plano de transição aplica-se a partir do segundo semestre do ano letivo de 2017/18, com o início da Licenciatura em Engenharia Informática (LEI), e termina no fim do ano letivo de 2019/20. A partir do segundo semestre do ano letivo de 2017/18, deixam de ser admitidas novas inscrições na Licenciatura em Informática (LI), e a partir do ano letivo de 2020/21 deixa de ser conferido o grau de licenciado em Informática.

Este plano de transição aplica-se aos estudantes inscritos na LI, bem como aos que tendo estado inscritos reingressarem na LI até ao ano letivo de 2019/20 e que não optem por permanecer com a designação de LI (opção a ser feita no momento do reingresso).

Os estudantes que terminem a LI no primeiro semestre do ano letivo de 2017/18 têm, excepcionalmente, a possibilidade de optar pela designação do curso como Licenciatura em Informática ou Licenciatura em Engenharia Informática. Os licenciados em Informática pela Universidade Aberta que tenham obtido o grau até ao fim do ano letivo de 2016/17, que pretendam ingressar na LEI, não têm acesso automático, tendo de realizar todo o processo de candidatura relativo ao novo curso, podendo solicitar equivalências segundo regulamento n.º 39/2017 (não se aplica o presente plano de transição).

Os estudantes que pretendam permanecer com a designação LI devem manifestar essa opção até dia 5 de dezembro de 2017. Esta opção será disponibilizada a partir de novembro na área da coordenação da LI, na plataforma de elearning. Ao fazerem esta opção, perdem o direito de transitar para a LEI e ficam obrigados a terminar o curso até ao fim do ano letivo de 2019/20.

Os estudantes que não optarem pela permanência na LI, transitarão automaticamente para a LEI, sendo-lhes aplicado o presente plano de transição.

Plano de transição

| TABELA EQUIVALÊNCIAS | | | |
|-----------------------------|------|-------------------------------------|------|
| Informática | ECTS | Engenharia Informática (EQUIV) | ECTS |
| Ano 1 / Semestre 1 | | | |
| Programação | 6 | Introdução à Programação | 6 |
| Cálculo para Informática | 6 | Análise Infinitesimal | 6 |
| Ano 1 / Semestre 2 | | | |
| Análise de Sistemas | 6 | Modelação de Sistemas de Informação | 6 |

| Ano 2 / Semestre 2 | | | |
|--|---|--|---|
| Desenvolvimento do Software | 6 | Laboratório de Desenvolvimento de Software | 6 |
| Sistemas e Serviços Web | 6 | Laboratório de Sistemas e Serviços Web | 6 |
| | | | |
| Ano 3 / Semestre 1 | | | |
| Computação Numérica | 6 | Computação Numérica + Segurança em Redes e Computadores (CD) | 6 |
| Estruturas de Dados e Algoritmos Avançados | 6 | Laboratório de Programação (CD) | 6 |
| Ano 3 / Semestre 2 | | | |
| Administração de Sistemas Informáticos | 6 | Sistemas Computacionais (CD) + Ética e Práticas de Engenharia (CD) | 6 |
| Projeto Final | 6 | Projeto de Engenharia Informática | 6 |
| Legenda: | | | |
| CD - Creditação de ECTS e Dispensa de realização de UC | | | |

NOTAS:

1. Qualquer unidade curricular efetuada do plano antigo e que consta do novo plano com a mesma designação, fica feita no novo plano.

- 2. Qualquer unidade curricular do plano antigo em que o estudante ainda não tenha sido aprovado e que não conste do novo plano, obrigará a que este se inscreva na(s) unidade(s) curricular(es) que a(s) substitui/em no novo plano, de acordo com a tabela de equivalências.**
- 3. As situações não contempladas nas regras anteriores, serão analisadas caso a caso pela Coordenação do Curso.**